

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2020.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 564/2020-GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 497/2015-GAB/SSP, de 24.06.2015, publicada no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, e conforme C.I. Nº 1028/2020-SPCI/DG/PCMA, de 28.07.2020

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia do 4º Distrito Policial de Timon, do servidor **ANDRE CHAVES DE SOUSA**, ID: 00312663-0, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, **a considerar de 01.08.2020.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 04 DE AGOSTO DE 2020.**

SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Delegacia Geral de Polícia Civil- DG/PC/MA.

PORTARIA Nº. 167/2020 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, conforme Ofício nº 1079/2020-DG/PCMA, de 27.07.2020,

RESOLVE:

I - Remover **MURILLO PEDROSO LAPENDA**, ID: 00836681-0, Delegado de Polícia, 3ª Classe, da Delegacia Regional de Açailândia, para a Departamento de Combate a Roubos e Instituições Financeiras, da Superintendência de Investigações Criminais, **a considerar de 27.07.2020.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 30 DE JULHO DE 2020.**

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Delegado Geral de Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07/2020-DG/PC-MA

Estabelece a necessidade de comprovação da devolução/recolhimento de objetos acautelados através da respectiva emissão de declaração de “nada consta” pelos setores respectivos, para fins de so-

licitação de aposentadoria; licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias; licença-prêmio por assiduidade; licença para tratar de interesses particulares e afastamento para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento, quando ocorrer fora da cidade de domicílio do servidor ou quando o horário do curso coincidir com o seu horário de trabalho, e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 8º, incisos IV e XVIII, da lei estadual 8.508, de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a necessidade de comprovação da devolução/recolhimento de armas, munições, coletes balísticos, algemas, aparelhos celulares, *notebooks*, modens e demais objetos pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Maranhão, recebidos por termo de cautela, quando da apresentação de requerimento para fins de aposentadoria; licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias; licença-prêmio por assiduidade; licença para tratar de interesses particulares e afastamento para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento, quando ocorrer fora da cidade de domicílio do servidor ou quando o horário do curso coincidir com o seu horário de trabalho, através de declaração de “nada consta”, a ser apresentada pelo servidor requerente e emitida pelos setores responsáveis.

Parágrafo único. A declaração de “nada consta” visa a atestar que o servidor não possui pendências de acautelamento pessoal de objetos policiais no momento em que formula os pedidos de afastamento citados no *caput* deste artigo.

Art.2º. O pedido de aposentadoria ensejará a comprovação da devolução/recolhimento, através da declaração de “nada consta” emitida pelos setores responsáveis por sua gestão, dos seguintes bens acautelados:

I – armas de fogo, munições, coletes balísticos e algemas;

II – *notebooks*, modens e equipamentos de informática similares;

III – aparelhos celulares;

IV – quaisquer outros bens sob a responsabilidade do servidor requerente e pertencentes ao acervo da Polícia Civil do Maranhão.

Art.3º. Os pedidos de licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias; licença-prêmio por assiduidade; licença para tratar de interesses particulares e afastamento para participar de curso de doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento, quando ocorrer fora da cidade de domicílio do servidor ou quando o horário do curso coincidir com o seu horário de trabalho ensejará a comprovação da devolução/recolhimento, através da declaração de “nada consta” emitida pela Supervisão de Informática da Polícia Civil e pela Unidade de Atividade Meio – UGAM, respectivamente, dos seguintes bens acautelados:

I – *notebooks*, modens e equipamentos de informática similares;

II – aparelhos celulares.



§ 1º. O servidor lotado no interior do Estado poderá optar pela devolução/recolhimento dos objetos acautelados sob sua responsabilidade, diretamente na Supervisão de Informática da Polícia Civil, na Unidade de Atividade Meio – UGAM, conforme o **Caso**, ou diretamente na Delegacia Regional de Polícia Civil, a qual estiver vinculado.

§ 2º. Ao cessar o prazo das licenças especificadas no caput deste artigo, o servidor poderá requerer **novamente** a cautela dos bens considerados necessários para a execução de seus trabalhos.

Art.4º. Ficará a cargo do Supervisão de Informática da Polícia Civil providenciar o cancelamento das senhas de uso **funcional** do servidor policial civil nas situações previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 04 de agosto

de 2020.

Leonardo do Nascimento Diniz
Delegado Geral de Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07/2020-DG/PC-MA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

DECLARO, para os devidos fins, que o servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____, lotado _____, **NÃO**

POSSUI BENS ACAUTELADOS EM SEU NOME, no setor abaixo assinalado:

- () Serviço de Armas e Munições.
() Unidade Gestora de Atividade Meio - UGAM.
() Supervisão de Informática.

São Luís/MA, de de .

Servidor responsável pelo Setor

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 016/2020 -P1-5º BPM, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 48 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e de acordo com a Portaria nº 0580/2019 – DP/2 – PMMA, de 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 58 e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 166 da Lei Estadual nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, à qual Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º das Normas para Atuação do Gestor e Fiscal de Contratos (EB90-N-08.004) aprovado pela Portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o ASP. OF. PM Danilo Matos Costa, Matrícula nº 2617256 e ID nº 00828766-00, Subcomandante da 3ª CIA do 5ºBPM, para o exercício da função de Fiscal do Contrato nº 001/2020-5ºBPM, referente ao Processo Administrativo nº 0084083/2020 - 5ºBPM (Processo de Compras), oriundo do Pregão Presencial nº 002/2020 – CSL - 5ºBPM, firmado com a empresa: JACKELINE DE SOUZA FONTENELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.592.943/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviço especializado no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta, para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Designar o 3º SGT PM 14/02, Márcio Crístian Gomes de Carvalho, Matrícula nº 1148840 e ID nº 00416661-01, Auxiliar do P/4 do 5º Batalhão de Polícia Militar, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº 001/2020-5ºBPM, referente ao Processo Administrativo nº 0084083/2020 - 5ºBPM (Processo de Compras), oriundo do Pregão Presencial nº 002/2020 – CSL - 5ºBPM, firmado com a empresa: JACKELINE DE SOUZA FONTENELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.592.943/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviço especializado no preparo, transporte e fornecimento de refeição humana pronta, para a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Instrui esta Portaria como anexo os seguintes documentos: Contrato nº 01/2020-5ºBPM, referente ao Processo Administrativo nº 0084083/2020 - 5ºBPM (Processo de Compras), oriundo do Pregão Presencial nº 002/2020 – CSL - 5ºBPM, firmado com a empresa: JACKELINE DE SOUZA FONTENELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.592.943/0001-60, bem como o Termo de Referência constante nos autos do referido processo.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PLUBIQUE-SE E CUMPRA-SE.

5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, BARRA DO CORDA-MA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Major QOPM Héldio Márlio Fernandes Pereira
Comandante do 5º BPM

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

Portaria nº 064/2020/Gab.Cmdo/CBMMA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Art. 67 da lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o militar, Felipe do Carmo Sousa – Aspirante a Oficial BM, para atuar como Gestor do Contrato nº 17/2020/CBM-MA, com observância na portaria nº 74/2011/Gab.Cmdo publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.